

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO N° 32.365 de 23 de abril de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 32.365/2020

DECRETO N° 32.366 de 23 de abril de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Para atender ao ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Salvador, nos termos dos Decretos Nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020, fica incluída ao orçamento vigente a ação: Enfrentamento à Pandemia do Covid-19.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 53.844.821,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 3º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 4º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 32.366/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.009.101200 26.451.009.101200	4.4.90.51 4.4.90.92	0.1.00 0.1.00	4.000.000,00 4.000.000,00	
SUB-TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS						
	10.122.0002.263000	3.3.90.30	0.2.14	23.794.821,00		
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.2.14	30.000.000,00		
	10.122.0002.263000	4.4.90.52	0.2.14	50.000,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.2.14	5.000.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14	50.000,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14	27.379.821,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.92	0.2.14	6.415.000,00		
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.2.14	5.000.000,00		
	10.302.0016.256100	3.3.90.39	0.2.14	10.000.000,00		
SUB-TOTAL					53.844.821,00	53.844.821,00
TOTAL GERAL					53.844.821,00	53.844.821,00